

NORMAS DE PROCEDIMENTOS PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA:

1- A mesa dos trabalhos da audiência pública será composta pelo presidente da Adema, pelo empreendedor e pela consultora que elaborou o Estudo de Impacto Ambiental e seus respectivos Relatório de Impacto Ambiental.

2- Poderão participar da mesa dos trabalhos autoridades municipais da área de influência do empreendimento, bem como o integrante do Ministério Público, com atribuição da área.

3- Todas as pessoas presentes na Audiência Pública deverão assinar o livro de presença, ao entrar no local da reunião.

4- Deverá ser distribuído aos presentes, na data da realização do evento, um folheto explicando o desenvolvimento da Audiência Pública e listando os principais impactos ambientais do projeto em análise, assim como as medidas mitigadoras preconizadas.

5- Será disponibilizado aos representantes um formulário próprio, visando à formulação das questões, para a participação dos interessados nos debates realizados após a exposição do projeto.

6- Iniciada a audiência, o presidente exporá as regras segundo as quais ela se processará, passando a palavra ao representante do empreendedor, a quem caberá a apresentação do projeto. Após a apresentação, a Equipe Multidisciplinar apresentará os estudos relativos aos projetos.

7- Após as explanações, serão concedidos 15 minutos para o recebimento dos formulários de questionamentos. Para inscrição, se farão necessários a apresentação de documento de identidade, e fornecimento de endereço para correspondência.

8- O presidente da mesa abrirá a fase de respostas às questões apresentadas, obedecendo à ordem de entrega dos formulários.

9- Os questionamentos poderão ser agrupados, a critério do presidente da mesa.

10- O mediador fixará o tempo máximo de intervenção de cada um dos inscritos levando em conta o número de debatedores, a duração da sessão e o tempo necessário aos esclarecimentos da questão levantada.

11- O interessado não poderá ceder o seu tempo para somar ou transferir a outro.

12- Quando não for possível atender aos questionamentos e eventuais esclarecimentos no decorrer da audiência, esses serão encaminhados a ADEMA ou empreendedor para os esclarecimentos necessários.

13- O mediador, se verificar que há necessidade de maiores esclarecimentos ao público, poderá prorrogar a sessão por prazo não superior a 02 (duas) horas, ou convocar uma segunda sessão em nova data.

14- No encerramento da reunião, o presidente da mesa informará o local em que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, serão recebidas as manifestações, por escrito, relativas ao empreendimento. As manifestações deverão ser entregues na Central de Atendimento da ADEMA.

ADEMA: Rua Vila Cristina, nº 1051, Bairro 13 de Julho
CEP: 49020-150
Tel: 79 3179-7322

AS UTEs VOLTADAS AO “REGIME DE DISPONIBILIDADE”

São programadas para complementar a matriz energética em caso de emergência, despachando apenas nas hipóteses de deficiência elétrica ou energética, quando ocorrer, por exemplo, interrupção no sistema de transmissão ou queda de vazão hídrica que comprometa a geração pelas hidrelétricas, que operam na base do sistema nacional.

Uma vez que ficam paralisadas a maior parte do tempo, as termelétricas são a opção mais adequada para os casos emergenciais, pois demandam área e tempo reduzidos para instalação, minimizando os impactos ambientais, além de oferecem segurança e agilidade para entrar em operação imediatamente, não sendo vulneráveis a fatores externos como vento, vazões hídricas, etc.

A sua facilidade locacional também é um ponto positivo, permitindo sua localização próxima aos centros de consumo, exigindo linhas de transmissão mais curtas e, consequentemente, acarretando menor impacto ambiental.

Estes aspectos das termelétricas permitem que as hidroelétricas existentes sejam suficientes e possam operar até os níveis mais baixos dos reservatórios, o que contribui para a conservação do meio ambiente. Outro aspecto positivo do Complexo Termo Elétrico de Sergipe é a utilização de gás natural, combustível conhecidamente limpo.

PRINCIPAIS ASPECTOS AMBIENTAIS DO COMPLEXO TERMO ELÉTRICO DE SERGIPE

- O Complexo Termo Elétrico de Sergipe atende integralmente à legislação urbanística e ambiental aplicável;
- Sua localização atende à Lei de Zoneamento do Município de Barra dos Coqueiros, pois está em Zona Estratégica de Negócios, que é adequada a esse tipo de atividade;
- A escolha da área foi orientada pela proximidade do porto e linha de transmissão – o que possibilita a redução de impactos;
- O empreendimento não se encontra em unidade de conservação da natureza ou em zona de amortecimento;
- A instalação ocorrerá em área totalmente degradada e os fragmentos de vegetação existentes no terreno serão mantidos.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Local:
Galeria Espaço Gabes, localizada na Avenida Sebastião Basílio Pirro, nº 835, município de Barra dos Coqueiros.

Data:
16 de fevereiro de 2016

Horário:
9 horas



COMPLEXO TERMO ELÉTRICO DE SERGIPE

Uma Usina Termelétrica consiste em uma central geradora de energia elétrica, por meio da queima de um combustível, no caso o gás natural.

A responsável pelo Complexo Termo Elétrico de Sergipe é a Genpower Participações S.A., empresa brasileira do grupo GENPOWER, que atua no segmento de geração de energia desde 1993, tendo projetos licenciados e em desenvolvimento nos estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Espírito Santo e Rio de Janeiro, além de participar de projetos nos estados da Bahia, Alagoas, Maranhão e Pará.

UTE PORTO DE SERGIPE I	1.516MW
UTE GOVERNADOR MARCELO DEDA	950MW
UTE LARANJEIRAS I	450MW

As principais consequências ambientais relacionadas às termelétricas ocorrem na fase de operação, e por isso mesmo essas usinas estão sujeitas às mais rígidas normas ambientais e dispõem dos mais modernos equipamentos de controle de poluição, igualmente aos utilizados nos países europeus, que utilizam as termelétricas como geradoras de cerca de 80% de sua energia consumida e convivem tranquilamente com suas instalações nos grandes centros urbanos.

Todos sabem que a geração de energia a gás natural consiste em uma “geração limpa”, ainda assim a legislação e a fiscalização ambiental estabelecem limites para a emissão das substâncias originadas na combustão e determinam também a comprovação de que a atividade não oferecerá qualquer risco à saúde da população ou ao meio ambiente. Tudo isso é acompanhado durante a operação por um sistema de monitoramento contínuo e online.

Utilizando as tecnologias mais adotadas mundialmente, o Complexo Termo Elétrico de Sergipe comprovou que sua operação se enquadra nos parâmetros legais e não oferece qualquer risco à qualidade do ar na região. Ainda assim, o Complexo Termo Elétrico de Sergipe contará com um sistema para otimizar a dispersão das emissões e para o monitoramento da qualidade do ar.

Outra questão importante é a água. O Complexo Termo Elétrico de Sergipe se preocupa com a maior eficiência no uso e reaproveitamento da água. Além disso, o sistema de resfriamento das unidades geradoras, utiliza torre de resfriamento com ventilação forçada, com captação do mar, mediante outorga de uso de água e aprovação da Secretaria de Meio Ambiente.

Adicionalmente, o Complexo Termo Elétrico de Sergipe contará com um sistema de aproveitamento de água da chuva para uso administrativo e de manutenção. Resumidamente, todos os possíveis impactos gerados pela instalação e operação do Complexo Termo Elétrico de Sergipe são previsíveis e mitigáveis, além de também serem implementadas diversas medidas compensatórias.

Melhoria das estruturas públicas na região - Para garantir a segurança no transporte dos equipamentos, serão promovidas melhorias e instaladas sinalizações de tráfego nas vias de acesso próximas ao empreendimento.

PERGUNTAS

Espaço destinado a pergunta:

[illegible]